



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –
Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1068/2011 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre concessão de Crédito Suplementar ao Vale Compras e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO,
Estado de São Paulo, DECRETA e O PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os funcionários da Câmara Municipal ativos e inativos, Crédito Suplementar ao Vale Compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de dezembro de 2011.

Artigo 2º - O Vale Compra tem como finalidade exclusiva à aquisição de gêneros alimentícios em supermercados cadastrados, não podendo em hipótese alguma ser trocado por dinheiro.

Parágrafo Único – Para manutenção dos serviços proporcionados pelo Vale Compras a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho-SP não terá custo incidido sobre o valor do crédito suplementar e disponibilizado aos funcionários no mês de dezembro de 2011.

Artigo 3º - Os Vale Compra de que trata esta lei, não integram salários, vencimentos ou proventos, nem serão computados para cálculo de quaisquer benefícios e o crédito correspondente ao benefício será efetivado no dia do pagamento mensal dos servidores públicos da Câmara.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos seis (06) dias do mês de dezembro de dois mil e onze (2011).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário